



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O **Município de Galvão/SC**, justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA PARA PACIENTES: M. B. S., PORTADORA DA SÍNDROME NEFRÓTICA E DE EDEMA LOCALIZADO E I. M. P. S., PORTADORA DA SÍNDROME DE PRADER-WILLI.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da urgência que o caso requer, das características pertinentes ao ser um serviço essencial à saúde das pacientes que necessitam de tratamento contínuo e inadiável. Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento.

Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Galvão/SC, 22 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde